



**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 17/2020, PROCESSO N. 68/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020, QUE FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC E DE OUTRO LADO A EMPRESA VALDECIR MARIANO CNPJ 27.818.587/0001-05**

O **Município de São Joaquim**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Ribeiro, 01, inscrita no CNPJ sob nº 82.561.093/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Giovani Nunes**, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020** firmado com a empresa Valdecir Mariano, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.818.587/0001-05, com sede à Rua Adelina Truculo Ferreto, Nº 25, Bairro Meu Postinho, São Cristovão do Sul-SC, neste ato representada pelo Sr. Valdecir Mariano, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul-SC, portador do CPF: nº 032.203.818-79, a seguir denominada **CONTRATADA** em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto da presente é a rescisão do contrato firmado entre as partes para serviços de Pavimentação e Drenagens Pluviais (Lote 06, Lote 07, Lote 08).

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, incisos I e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL –** A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA –** O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que a empresa contratada abandonou as obras que estavam em andamento e, mesmo notificada, quedou-se inerte.

**CLÁUSULA QUINTA- DA MULTA –** Conforme disposto no item 12.1-c do referido contrato será aplicado multa de 10% a incidir sobre o valor total do mesmo, qual seja **(R\$ 619.504,97 - Seiscentos e dezenove mil, quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos)**, restando como valor da multa **R\$ 61.950,49 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)**.





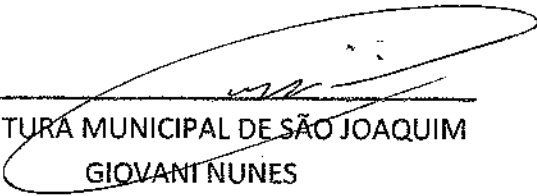
**Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

CLÁUSULA SEXTA- Nos moldes do art 87 da Lei 8.666/93, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa e/ou justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Joaquim, 04 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM  
GIOVANI NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL